



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 001/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE E EXCEPCIONALMENTE, O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a necessidades de organização e as providências necessárias devido ao início de gestão, juntamente aos seus órgãos, que se encontram à disposição da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal vem realizando um redimensionamento, visando adequar as melhorias com à realidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta e estabelece a suspensão, temporária e excepcional, para o atendimento ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Rosário do Catete.

Art. 2º. Ficam suspensas, **por 7 (sete) dias, pelo período de 04 de janeiro de 2021 à 10 de janeiro de 2021** os atendimentos relacionados ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, com o estabelecimento de prazo e critérios para a normalização do atendimento.

HCP



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

§ 2º. Durante o período de suspensão, os atendimentos ocorreram por canais alternativos (telefones, e-mails e outros meios de comunicação), que possibilitem a resolução de problemas.

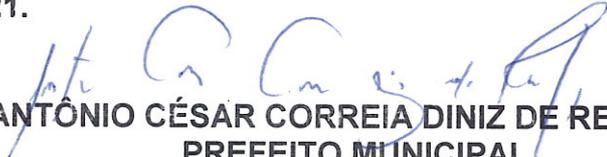
Art. 3º. O atendimento ao público voltará a sua normalidade a partir do dia 11 de janeiro do corrente ano, deverá ocorrer por meio de prévio agendamento junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 04 de janeiro de 2021.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL